



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS- Rua Isidoro
Moreira dos Santos - Jardim Maria de Lourdes- Contato (15)32672079
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento Baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.605/2023.

1. OBJETO: Eventual e Futura aquisição de **material lajão britado e bica corrida para manutenção de estradas vicinais e outros afins;**

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

2.1 Aquisição de materiais para manutenção de estradas conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VL estimado Unitário	VL estimado Total
01	Lajão britado (calcário dolomítico fragmentado) de primeira qualidade contendo a medida de 60mm	TONELADA	8000	R\$91,00	R\$728.000,00
02	Bica corrida composto por mistura de britas (1, 2, 3), pedrisco e pó de pedra (0 a 20mm ou mais).	TONELADA	8000	R\$94,00	R\$752.000,00

2.2 Especificação do Material: **LAJÃO BRITADO/DOLOMITICO FRAGMENTADO E BICA CORRIDA.**

a) O Lajão Britado Consiste em grandes blocos de rocha ou pedra que são britados, ou seja, passam por um processo de trituração, resultando em fragmentos de tamanho de 1 a 3 para suprir nossas necessidades.

(b) A bica corrida, material agregado granular, mistura de britas (1, 2, 3), pedrisco e pó de pedra, obtido diretamente da britagem primária, sem peneiramento, sendo ideal para base e sub-base de pavimentos. Apresenta granulometria aberta/variável, alta resistência à compressão (superior ao solo), densidade média de e diâmetro máximo de 40 a 50 mm, sendo crucial para estabilização de terrenos e drenagem

Os materiais devem possuir resistência e durabilidade, o que o torna adequado para aplicações onde é necessário suportar cargas pesadas ou resistir ao desgaste causado pelo tráfego intenso

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição encontra fundamentação legal nas Leis: 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.520/2002.

3.2 Considerando que os demais tipos recursos, por exemplos, como recursos próprio, ficando de fora da obrigatoriedade do Decreto Federal nº 10.520/2002, tal licitação se dará por Pregão presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS- Rua Isidoro
Moreira dos Santos - Jardim Maria de Lourdes- Contato (15)32672079
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

3.3 A presente aquisição justifica-se em face do interesse público em executar/ manter/ conservar todas as estradas rurais da cidade, sem pavimentação asfáltica,

devido ao estado precário de conservação, bem como, e ainda a utilização nas operações de emergência pós chuvas nas estradas do município, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local.

4. DO PRAZO

4.1 Após assinatura do contrato o prazo de entrega dos materiais deve serem entregues de forma imediata conforme o pedido realizado através de empenho encaminhado a Empresa.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1 Os produtos serão entregues, de forma parcelada e de acordo com as necessidades da prefeitura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 Os materiais **Lajão Britado e Bica Corrida** deverão serem entregues no Pátio (deposito) do Município de Capela de Alto, localizado na Rua Leandro Cesar Pires, s/nº- Bairro Conjunto Habitacional Marcelo Soares da Silva (Cercadinho) CEP:18197-178 e serem entregues em conformidades com o Termo de Referência.

5.3 O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame. 5.3.1 O produto deverá ser fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido nesse Termo de Referência. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5.4 O critério de julgamento deverá ser global, devido à conjuntura de execução dos serviços, e melhor planejamento dos mesmos. au

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O produto será recebido:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação se dará imediatamente após o recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4 Para a comprovação do recebimento do produto será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se o mesmo foi entregue de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição do mesmo, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF FATURA.

6.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS- Rua Isidoro
Moreira dos Santos - Jardim Maria de Lourdes- Contato (15)32672079
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

6.6 Caso o produto, ao ser aplicado, não possua a temperatura ideal e condições adequadas por culpa da contratada, o material será recusado, devendo a contratada promover a retirada do material, sua substituição por outro adequado, e sem qualquer ônus à Prefeitura; Além do mais responderá nesse caso à contratada, por todos os prejuízos causados em decorrência do fornecimento do material inadequado.

6.7 A licitante vencedora deverá apresentar, sempre que solicitado, e sem quaisquer ônus à Prefeitura, testes de laboratórios que comprovem a qualidade e característico físico do produto limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a cumprir os **itens contratados conforme especificações** deste termo de Referência.

- a. Entregar o material solicitado no local indicado e prazo estabelecido
- b. Entregar o material conforme as especificações deste termo de referencia

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- b. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- f. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- g. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9. A DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os

seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
2. Certidão negativa do FGTS;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
8. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
9. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS- Rua Isidoro
Moreira dos Santos - Jardim Maria de Lourdes- Contato (15)32672079
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados
13. Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)

14. Declaração de optante pelo Simples (se optante);
15. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

Documento Complementar:

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido).

Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessarios e essenciais do documento tais como:

1. Data de emissão;
2. Dados do órgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor de retenções tributarias cabiveis;

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

O pagamento sera efetuado por meio de ordem bancaria na conta indica pelo fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestora do Setor do Departamento Estradas e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º Lei nº 14.133/2021 .

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pelo Plano Anual de Compras 2025 Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Departamento de Estradas Ficha 203 – Material de Consumo.

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS- Rua Isidoro
Moreira dos Santos - Jardim Maria de Lourdes- Contato (15)32672079
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Paula Rodrigues Vida Almeida
Diretora de Agricultura e Departamento de Estradas



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

FE77B0A28B324ADDA2840CC62388131D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FE77B0A28B324ADDA2840CC62388131D>